



Senhor(a) Oficial(a),

Considerando que a Portaria nº 1747/2015-GP, de 06.05.2015, facultou o expediente do dia 05.06.2015, em todas as Unidades Administrativas e Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Pará, inviabilizando, assim, o funcionamento do Sistema de Arrecadação dos Emolumentos durante os dias 04 e 05 de junho do corrente ano;

Informo a Vossa Senhoria que, os pagamentos da Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparcelamento do Judiciário e da Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil do Estado do Pará relativas ao faturamento do mês de maio/2015 poderão ser realizados até o dia 08/06/2015, sem acréscimo de multa e juros.

Cordialmente,

**Desembargadora DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**Destino: Cartórios Extrajudiciais do Estado do Pará.**

**Assunto: Pagamento da Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparcelamento do Judiciário e da Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil do Estado do Pará**